

Código Penal

Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.

Código Penal

Inutilização de edital ou de sinal

Art. 336 - Rasgar ou, de qualquer forma, inutilizar ou conspurcar edital afixado por ordem de funcionário público; violar ou inutilizar selo ou sinal empregado, por determinação legal ou por ordem de funcionário público, para identificar ou cerrar qualquer objeto:

Pena - detenção, de um mês a um ano, ou multa.

Código Penal

Subtração ou inutilização de livro ou documento

Art. 337 - Subtrair, ou inutilizar, total ou parcialmente, livro oficial, processo ou documento confiado à custódia de funcionário, em razão de ofício, ou de particular em serviço público:

Pena - reclusão, de dois a cinco anos, se o fato não constitui crime mais grave.

Art. 314 - Extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documento	Art. 337 - Subtração ou inutilização de livro ou documento	Art. 356 - Sonegação de papel ou objeto de valor probatório
Extraviar livro oficial ou qualquer documento, de que tem a guarda em razão do cargo; sonegá-lo ou inutilizá-lo, total ou parcialmente:	Subtrair, ou inutilizar, total ou parcialmente, livro oficial, processo ou documento confiado à custódia de funcionário, em razão de ofício, ou de particular em serviço público:	Inutilizar, total ou parcialmente, ou deixar de restituir autos, documento ou objeto de valor probatório, que recebeu na qualidade de advogado ou procurador:
Crime praticado por FP contra a administração em geral	Crime praticado por particular contra a administração em geral	Crime contra a administração da justiça
Pena - reclusão, de um a quatro anos, se o fato não constitui crime mais grave.	Pena - reclusão, de dois a cinco anos, se o fato não constitui crime mais grave.	Pena - detenção, de seis meses a três anos, e multa.

(VUNESP - 2023 - TJ-SP - Escrevente Técnico Judiciário) Tendo em conta o crime de inutilização de edital ou de sinal, previsto no artigo 336, do Código Penal, e o crime de subtração ou inutilização de livro ou documento, previsto no artigo 337, do Código Penal, assinale a alternativa correta.

- a) São crimes próprios de funcionários públicos, só podendo ser por eles praticados.
- b) O crime de inutilização de edital ou sinal será qualificado quando há violação de sinal empregado para cerrar objeto de interesse da justiça.
- c) São crimes que inadmitem tentativa.
- d) O crime de subtração ou inutilização de livro ou documento restará caracterizado ainda que o documento inutilizado estiver confiado a particular, desde que em serviço público.
- e) O crime de subtração ou inutilização de livro ou documento, se parcial a inutilização do documento, será punido de forma diminuída.

Código Penal

Sonegação de contribuição previdenciária

Art. 337-A. Suprimir ou reduzir contribuição social previdenciária e qualquer acessório, mediante as seguintes condutas:

I – omitir de folha de pagamento da empresa ou de documento de informações previsto pela legislação previdenciária segurados empregado, empresário, trabalhador avulso ou trabalhador autônomo ou a este equiparado que lhe prestem serviços;

II – deixar de lançar mensalmente nos títulos próprios da contabilidade da empresa as quantias descontadas dos segurados ou as devidas pelo empregador ou pelo tomador de serviços;

III – omitir, total ou parcialmente, receitas ou lucros auferidos, remunerações pagas ou creditadas e demais fatos geradores de contribuições sociais previdenciárias:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 337-A. Sonegação de contribuição previdenciária.

Crime material – crime tributário, logo deve haver a constituição definitiva do crédito. Aplica-se a este delito a SV-24 do STF (STF, RHC 132706 AgR/SP, 21/06/2016).

Elemento subjetivo: dolo genérico de não pagar ou pagar menos contribuição – não se exige dolo específico de fraudar a previdência (STJ, AgRg no AREsp 840609/SP, 14/03/2017).

Sujeito ativo: qualquer pessoa. **Sujeito passivo:** União (não é o INSS)

Competência: Justiça Federal.

Exceção: sonegação de contribuições previdenciárias dos servidores públicos do Estados, DF e municípios (art. 149 § 1º, CF)

Crime de ação penal pública incondicionada

Art. 337-A. Sonegação de contribuição previdenciária.

Aplica-se o princípio da insignificância?

Sim, desde que o valor devido não ultrapasse R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) – posição do STJ e STF.

Dificuldades financeiras podem excluir a culpabilidade?

Sim, pela inexigibilidade de conduta diversa. Todavia, essas dificuldades devem ser provadas

O crime de falso pode ser absorvido por este delito?

Sim, quando cometido única e exclusivamente para viabilizar a prática do crime de sonegação de contribuição previdenciária, é por este absorvido (princípio da consunção)

Código Penal

Sonegação de contribuição previdenciária (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

Art. 337-A. (...)

§ 1º É extinta a punibilidade se o agente, espontaneamente, declara e confessa as contribuições, importâncias ou valores e presta as informações devidas à previdência social, na forma definida em lei ou regulamento, antes do início da ação fiscal.

§ 2º É facultado ao juiz deixar de aplicar a pena ou aplicar somente a de multa se o agente for primário e de bons antecedentes, desde que:

I – (VETADO)

II – o valor das contribuições devidas, inclusive acessórios, seja igual ou inferior àquele estabelecido pela previdência social, administrativamente, como sendo o mínimo para o ajuizamento de suas execuções fiscais.

Código Penal

Sonegação de contribuição previdenciária (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

Art. 337-A. (...)

§ 3º Se o empregador não é pessoa jurídica e sua folha de pagamento mensal não ultrapassa R\$ 1.510,00 (um mil, quinhentos e dez reais), o juiz poderá reduzir a pena de um terço até a metade ou aplicar apenas a de multa.

§ 4º O valor a que se refere o parágrafo anterior será reajustado nas mesmas datas e nos mesmos índices do reajuste dos benefícios da previdência social.

1) (FGV - 2024 - Prefeitura de Macaé - RJ – Procurador) Thainá é empregada em uma grande sociedade empresária localizada em Mirante da Lagoa, bairro de Macaé/RJ. Thainá recebe R\$2.500,00 mensais de salário, mas em sua CTPS o empregador anotou valor menor, de R\$2.000,00 – ou seja, a empregada recebe R\$500,00 oficiosamente (“*por fora*”). O recolhimento do INSS de Thainá é feito em relação ao valor anotado na carteira profissional. Considerando a situação retratada e a legislação em vigor, assinale a afirmativa correta.

- a) Há crime de apropriação indébita previdenciária.
- b) Há crime de sonegação de contribuição previdenciária.
- c) Não há crime na hipótese apresentada, mas apenas irregularidade fiscal.
- d) Há crime de estelionato.
- e) Há crime de apropriação indébita.

2) (FGV - 2022 - SEFAZ-AM - Auditor Fiscal de Tributos Estaduais) João dos Santos é empresário e suprimiu contribuição previdenciária, ao omitir receitas auferidas e demais fatos geradores de contribuições sociais previdenciárias nos documentos comerciais e tributários da sua empresa. É correto afirmar que essa conduta caracteriza crime de

- a) apropriação indébita previdenciária.
- b) sonegação de contribuição previdenciária.
- c) crime contra a ordem tributária.
- d) descaminho.
- e) falsificação de documento público.